



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 921/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.087

Folha N.º 32

Em 20 1 12 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.701,19 (Hum mil, setecentos e um reais e dezenove centavos) na seguinte dotação:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

**06001:1236500291.037 – Aq. de Equip. e Mob. – Creche Pró-Infância
FONTE: 31127 - Conv. FNDE - Aq. de Equip. e Mob. - Creche Pró-Infância - Exercício Corrente**

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO

332093:- Indenizações e Restituições R\$- 1.701,19

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 1.701,19

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.701,19 (Hum mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

**06001:1236500291.037 – Aq. de Equip. e Mob. – Creche Pró-Infância
FONTE: 31127 - Conv. FNDE - Aq. de Equip. e Mob. - Creche Pró-Infância - Exercício Corrente**

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICACÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 1.701,19

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.701,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (20/12/2011).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal